

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/08/2023 | Edição: 159 | Seção: 2 | Página: 61

Órgão: Ministério das Relações Exteriores/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.251, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e considerando o Decreto nº 11.357, de 1º de janeiro de 2023, e o Decreto nº 11.561, de 13 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Fica instituído o grupo de organização e logística da presidência brasileira do G20 (LogG20).

Art. 2º O LogG20 atuará em estrita observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Assuntos Econômicos e Financeiros do Ministério das Relações Exteriores, de acordo com o disposto no artigo 6º do Decreto nº 11.561, de 2023.

Art. 3º Ao LogG20 compete a coordenação nacional do planejamento e da execução das medidas de organização e logística para a realização de atividades e eventos durante a presidência do G20 pela República Federativa do Brasil.

Art. 4º O ministro de segunda classe do quadro de pessoal do Ministério das Relações Exteriores CARLOS LUÍS DUARTE VILLANOVA fica designado como representante do Ministério das Relações Exteriores responsável pela coordenação nacional do planejamento e da execução das medidas de organização e logística para a realização de atividades e eventos durante a presidência do G20, conforme o inciso III do artigo 6º do Decreto nº 11.561, de 13 de junho de 2023.

§1º O representante ao qual se refere o caput exercerá a função de Coordenador Nacional do grupo de organização e logística da presidência brasileira do G20 (LogG20).

§2º O Coordenador Nacional do LogG20 integrará o Comitê Técnico da Comissão Nacional para a Coordenação da Presidência do G20, de acordo com o disposto no Art. 6º do Decreto nº 11.561/23.

§3º O Coordenador Nacional poderá delegar a subcoordenadores setoriais do LogG20 responsabilidades afetas à organização e logística da presidência brasileira do G20.

§4º O Coordenador Nacional poderá solicitar integrantes do Serviço Exterior Brasileiro, lotados na Secretaria de Estado ou em Postos no exterior, a serem convocados para exercício no LogG20 em função das necessidades de serviço para a organização da presidência brasileira do G20.

Art. 5º A atuação do grupo de organização e logística da presidência brasileira do G20 estender-se-á até 30 de junho de 2025, conforme estipulado no artigo 16, parágrafo único, do Decreto nº 11.561, de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO VIEIRA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

